



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 813, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado na Quadra de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Municipal de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente.

Em 01 / 04 / 2024
[Assinatura]
SE...OR RESPONSÁVEL

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município referente ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$2.606.881,00 (dois milhões seiscentos e seis mil oitocentos e oitenta e um reais) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, destinado a cobertura das seguintes despesas:

I – Reforço de dotações orçamentárias vinculadas ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para fins de custear o custo com a revisão geral anual de 2024 – R\$ 1.198.000,00 (um milhão cento e noventa e oito mil reais).

II – Reforço de dotações orçamentárias vinculadas ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais dos profissionais do magistério no exercício da docência em função de adequação da carga horária nos termos de lei específica - R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais).

III – Reforço de dotações orçamentárias vinculadas ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais dos servidores do cargo de Motorista, Técnico em saúde Bucal e Técnico em Radiologia em função de adequação da carreira nos termos de lei específica - R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

IV – Reforço de dotações orçamentárias vinculadas ao Poder Legislativo, para adequação do duodécimo do ano de 2024, em função do excesso de arrecadação do exercício financeiro do ano de 2023 – R\$ 424.881,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, destinado ao pagamento de despesas com cascalhamento da estrada de ligação de Cabeceira Grande a Brasília-DF ALMG-2625, com inclusão da funcional programática nº

Praça São José, s/nº, Centro – Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 99733-4847

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

[Assinatura]



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei nº 813, de 27/3/2024)

02.07.01.15.782.1502.1131.449051. - CASCALHAMENTO RODOVIA VICINAL AMG-2625.

Art. 3º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata os artigos 1º e 2º desta lei:

I – Superávit financeiro da Fonte de Recursos vinculadas ao FUNDEB apurado no exercício de 2023. – Fonte 2.540.000.000

II – Superavit financeiro da Fonte de Recursos da cota parte do ICMS apurado no exercício de 2023. – FONTE 2.500.000.00

III – complemento de recursos através do recebimento de Transferência Especial da União e do Estado previstas para o exercício de 2024, vinculada ao crédito de que trata o artigo 2º. - Fonte 1.706.000.000 e Fonté 1.710.000.000.

Art. 4º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 27 de março de 2024 28º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito